



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 181/2023
QUE DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE
MENSAGENS EDUCATIVAS DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO
ANIMAL NO TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 181/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa dispor sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal no transporte público coletivo de Parauapebas.

Na justificativa do projeto, a nobre Vereadora Eliene Soares esclareceu que o Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar a população de Parauapebas acerca de seus deveres



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

em relação à proteção dos animais, lançando mão, para tanto, dos meios de mensagem disponíveis, como os espaços de veículos que fazem o transporte público local.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 181/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 181/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa

Membro da CCJR

Elvis da Silva (Ze do Bode)

Membro da CCJR